



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2009**

| | |
|--|---------------------|
| PESSOA JURÍDICA: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: | |
| TELEFONE(S): | |
| FAX: | E-MAIL: |
| PESSOA DE CONTATO: | |
| CELULAR DA PESSOA DE CONTATO: | |
| CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME: | |
| TELEFONE/FAX: | DATA: / / |

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **68/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **29/12/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 5,25** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, à Pregoeira, por meio do fax nº. (61) 2022.7041.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br/fornecedor/licitações), bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2009**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2009

Processo nº. 23000.009461/2009-90

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: 29/12/2009

Horário: 9h:30 (horário de Brasília / DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Dec.6.204/2007**

BENEFÍCIO TIPO I

| ITEM | ASSUNTO | Página |
|------|---|--------|
| 1 | DO OBJETO | 3 |
| 2 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 3/5 |
| 3 | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO | 5 |
| 4 | DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO | 5/6 |
| 5 | DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 6 |
| 6 | DA PROPOSTA E DOS LANCES | 6/8 |
| 7 | DA INTERRUPTÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO | 8/9 |
| 8 | DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO | 9/14 |
| 9 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS | 14 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 15 |
| 11 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 15/16 |
| 12 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 16 |
| 13 | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 16 |
| 14 | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 16 |
| 15 | DO PAGAMENTO | 16/17 |
| 16 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 17/18 |
| 17 | DO FORO | 18 |

O Ministério da Educação por meio da sua Pregoeira Maria Lúcia de Fátima Melão do Nascimento, designada pela Portaria 169, de 06 de outubro de 2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 08 de outubro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de dezembro 2009**, às **9h:30**, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma Eletrônica, sob a forma de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO, no regime de empreitada por item**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto 2.271, de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 29/12/2009

HORÁRIO: 9h:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratar pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente para fornecimento de mesas retangulares articuláveis, carrinho para transporte de mesas e utensílios (toalhas e saias sanfonada), considerando os quantitativos e descrições técnicas e operacionais, para atender demandas dos eventos realizados no âmbito deste Ministério, conforme especificações constantes do Item 5 - **ANEXO I** - Termo de Referência.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- I Termo de Referência (ENCARTES A, B e C)**
- II Modelo de Proposta;**
- III Modelos das Declarações de Fato Impeditivo e Menor;**
- IV Modelos Declarações DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA e EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEM INTERMEDIÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO (para cooperativa ou instituição sem fins lucrativos)**
- V Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

2 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.1.1 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.1.1 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

2.2 – O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – (SIASG) ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.

2.2.1 – O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado até o 3º dia útil anterior a data do recebimento das propostas e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

2.3 – O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

2.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05.

2.4 – O licitante vencedor arcará com todos os custos decorrentes da entrega do material objeto deste Pregão.

2.5 – Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.5.4 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.5 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto.

2.5.6 – que estejam em mora ou inadimplentes perante ao MEC.

2.5.7 – estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.1 – Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada.

3.1.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no site **www.comprasnet.gov.br**;

3.2.1 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005).

3.2.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3 – O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 – As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo, até as 18h do dia em que se encerra o prazo. Devendo ainda ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o e-mail cpl@mec.gov.br, a fim de agilizar a resposta.

4.1.1 – Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo Setor Responsável pela Demanda e pelo Setor Responsável pela Elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet para o endereço eletrônico **cpl@mec.gov.br**, até às 18h do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local **www.comprasnet.gov.br**.

5.2 – A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as comunicações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

6 – DA PROPOSTA E DOS LANCES

6.1 – Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL DO ITEM** e a descrição completa, detalhada e individualizada do material cotado, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

6.1.1. O preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** tem caráter **OBRIGATÓRIO**.

6.1.2 – Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada.

6.1.3 – A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.

6.2 – A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada, com isso o **fornecedor não poderá mais participar do certame**.

6.3 – A proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.4 – A formulação da proposta deverá conter os valores unitário e total para cada item, conforme modelo de proposta de preços – Anexo II - deste Edital.

6.5 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **valor total do item**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.6.1 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 – Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.10 – A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços máximos que a Administração propõe a pagar, **Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041**(Art. 25, § 6º, do Decreto n.º. 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

- b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material/serviços que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 10 (dez) horas a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

6.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.13 – Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.14 – A Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital, (subitem 8.6).

6.15 – Finda a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital.

7 – DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO

7.1 - Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.2 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

8.1 – A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº. **(61) 2022.7041**, ou para o endereço eletrônico cpl@mec.gov.br, **no mesmo dia** do encerramento da etapa de lances;

8.1.1 – Será de 3 (três) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA e originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.6). Toda a documentação deverá ser entregue pelo licitante detentor do lance de Menor Preço do Item ao MEC, situado na EMI Bloco L – Anexo I – 3º andar, Sala 313 – Brasília/DF - CEP 70.047-900, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Destinatário:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Aos Cuidados da Pregoeira **MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MELÃO DO NASCIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2009

EMI BLOCO L ANEXO I 3º ANDAR SALA 313

CEP: 70047-900

Brasília - DF

8.2 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

8.3 – A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

8.3.1 – Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 – Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;

8.3.3 – Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.

8.3.4 – Conter o valor unitário e total do Item, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado, pelo qual o licitante se propõe a realizar o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

8.3.5 – Informar o **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;

8.3.6 – Os prazos de entrega dos itens objeto deste termo será de acordo com o estabelecido no subitem 7.3 do Termo de Referência.

8.4 – Analisada a proposta de preços, a Pregoeira efetivará a aceitação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o Menor Preço por Item, conforme modelo de proposta - **ANEXO II**.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação previstos neste Edital.

8.6 – O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.6.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL

8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

a) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

8.7 – As empresas deverão apresentar ainda:

- a. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
- c. Declaração da **cooperativa** ou instituição sem fins lucrativos de que o serviço contratado será executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, sem qualquer intermediação ou subcontratação, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital;
- d. A **cooperativa**, sob pena de desclassificação, deverá apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido no Art. 4º, Parágrafo único da Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.
- e. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **ANEXO V**.

8.7 – Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.6.4.

8.8 – Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá ser apresentada mesmo que essa contenha alguma restrição.

8.8.1 – Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.9 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007).

8.12 – A apresentação de declaração falsa para cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

9.2.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4.Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

9.5.Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais,

enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.6.O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº. 3.555/00).

9.7.A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.8.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº. 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira ao licitante vencedor do item, se não houver comunicação de licitante da intenção de recorrer devidamente registrada em ata.

10.1.1 – Se houver recurso contra atos da Pregoeira, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.

10.2 – A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e depois de realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário.

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no

percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

11.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

11.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União de 2009, Ação Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa nº 44.90.52 – Material Permanente e 33.90.37 – Serviços de Terceiros.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Conforme disposto no Item 12 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Conforme disposto no Item 11 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos produtos com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

15.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

15.4 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

16.3 - Os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos também às cooperativas de consumo, por força do disposto na Lei nº. 11.488, de 15.06.2007.

16.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão;

16.5 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desse a realização da Sessão Pública;

16.6 – Por força do disposto na Lei 10.522/2002, art. 6º, inciso III, o MEC fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (**CADIN**), previamente à emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MEC;

16.8 – O MEC poderá revogar a licitação por razões de interesse público, não gerando ao licitante direito de indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato;

16.9 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do Ministério da Educação;

16.10 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

16.11 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame;

17 – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF.

Brasília - DF, 14 de dezembro de 2009.

MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MELÃO DO NASCIMENTO
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO Nº 68/2009
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 - Contratar pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente para fornecimento de mesas retangulares articuláveis, carrinho para transporte de mesas dobráveis e confecção das toalhas de mesas e das saias plissadas, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro do Ministério da Educação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A contratação de pessoa jurídica para a execução do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e será realizada na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, observado o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

Diversos eventos são realizados, neste Ministério, sob a responsabilidade organizacional da Assessoria de Comunicação Social – ACS/SE/MEC. O público-alvo é bastante variável, uma vez que abrange todos os agentes das políticas públicas voltadas para a Educação – desde entidades civis até autoridades eleitas etc.

Assim, faz-se necessário que o ambiente esteja adequado para atender, satisfatoriamente, cada quantidade de público, considerando, também, a especificidade de cada encontro.

Os espaços mais utilizados são o Auditório do Edifício-Sede e a Sala de Atos, situada no 9º andar.

As mesas existentes não são em formato retangular, o que dificulta a junção de várias mesas e o melhor aproveitamento do espaço. Além de serem grandes para algumas ocasiões, sem ter a opção de se apresentarem em tamanhos menores. Considere-se, ainda, que não permitem grande mobilidade e ocupam muito espaço de

armazenamento em uma época em que se torna imperativo otimizar os espaços físicos, sobretudo por não dispormos de depósitos.

Além disso, devido à constante necessidade de movimentação, em condições não ideais, por conta do peso e da própria estruturação, o mobiliário existente encontra-se desgastado e, em alguns casos, danificado.

Diante da experiência e com vistas a dotar este Ministério de mobiliário apropriado para a realização de eventos, consideramos que mesas retangulares em tamanho menor são mais úteis uma vez que permitem a junção de várias sem, contudo, perder em qualidade.

Para atender as necessidades atuais são necessárias mesas:

- que permitam grande mobilidade, com estrutura resistente e apropriada para ser deslocada sem sofrer danos – peso, reforço nos pontos de montagem etc;
- com fácil armazenamento, com otimização de espaço físico garantindo o maior aproveitamento possível por metro quadrado e, novamente, sem danificar sua estrutura – pés dobráveis e conseqüente economia de espaço;
- que permitam a junção de várias mesas, no mesmo formato, tamanho, espessura, para gerar um mobiliário final maior e atingir a quantidade específica de público para cada evento;
- com acabamento que evite arranhões e forração em material que não sofra grandes alterações climáticas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e total, assim como a descrição dos produtos, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência.

4.2 – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, observado o modelo de proposta de preços constante **do Encarte “A”**, deste Termo de Referência.

4.3 - Será considerada mais vantajosa a proposta de empresa que oferecer menor preço, por item.

4.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

5.1 – Os Produtos deverão ser fornecidos conforme quantitativo e especificações técnicas expressas abaixo:

A – **Mesa (40 unidades)** tipo pranchão retangular com pés articuláveis, cor platina ou branca, ou similar, com tampo em madeira aglomerada de 25mm, revestido com melamínico de alta pressão e com pés articuláveis confeccionados em tubo de aço, com as seguintes medidas: 180cm de comprimento x 75cm de altura x 75cm de largura. Pés dobráveis permitindo empilhamento e conseqüente economia de espaço em caso de estocagem e movimentação.

Ilustração:



B - **Confeção de Toalhas de mesa (80 unidades)**, em tecido 100% poliéster ou em tecido *Signature Plus* ou *Crystal Premium* peletizado, ou similar, medindo: 3,3m de comprimento por 2,3m de largura, na cor creme, ou similar, com acabamento em bainha de 1,5cm. Este item exige a confecção inicial de um projeto-modelo para aprovação da Contratada.

C - **Confeção de Saias (80 unidades)** plissadas (dobradura feita no próprio tecido com pregas tipo italiana) em tecido 100% poliéster ou *Signature Plus*, ou similar, confeccionada com velcro em toda a extensão para fixação, na cor creme, ou similar, acabamento em barra com 2,0 cm, medindo: 3,4m de comprimento por 0,74m de altura. Cada saia deverá vir acompanhada de **06 cliques para fixação** (tipo de presilha especial para garantir a aderência da saia à mesa) em material transparente, resistente e com espessura compatível à espessura da mesa (25mm) mais a espessura da saia já plissada. Este item exige a confecção inicial de um projeto-modelo para aprovação da Contratada.

D - **Carrinho para transporte (01 unidade)** de mesas dobráveis: Carrinho específico para movimentação do mobiliário descrito, tubular 1" (uma polegada); parede 1,5mm, capacidade de armazenamento para 20 mesas; base em madeira multilaminada; estrutura pintada; altura: 110 cm; largura: 80 cm e profundidade: 180 cm.

Ilustração:



6. DA AMOSTRAGEM

6.1 – No caso da confecção de toalhas de mesa e de saias, a Contratada deverá submeter à Contratante, representada pela Assessoria de Comunicação Social – ACS/MEC, o respectivo projeto-modelo, para aprovação e posterior início da confecção dos totais solicitados neste Termo de Referência, segundo os padrões necessários de qualidade.

6.2 – A apresentação de “projeto-modelo” e de amostra ocorrerá após o recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.3 e 6.4, e ocorrerá em horário comercial, em dia útil, a serem determinados pela Administração do MEC a qual designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência junto à ACS/MEC e ao Setor de Almoxarifado/MEC.

6.3 - A contratada ficará responsável por apresentar à Assessoria de Comunicação Social - ACS/MEC quantas amostras forem necessárias para fins de aprovação, observando os seguintes prazos:

6.3.1 - Até 3 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada de autorização emitida pela ACS/MEC, para apresentar uma amostra das alíneas “B” e “C” do item 5 deste Termo de Referência.

6.4 – A ACS/MEC terá o prazo de 3 (três) dias, após o recebimento da amostra, para fins de aprovação.

6.5 - No caso da amostra necessitar de eventuais correções (seja por culpa da contratada ou por conveniência do MEC), a empresa terá o prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento do produto, para apresentar uma nova amostra, com as devidas correções determinadas.

6.6 - Caso a nova proposta não seja apresentada no prazo estabelecido, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

7. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no Almoarifado do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I – Subsolo, CEP: 70047-900 Brasília-DF.

7.2 – Quando for o caso, os produtos deverão ser montados no local determinado pelo Chefe do Almoarifado do MEC.

7.3 - O prazo de entrega dos itens objeto deste termo será:

7.3.1 - mesas e carrinhos de transporte - 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, na forma e nas quantidades acordadas neste termo.

7.3.2 – toalhas, saias e cliques - 15 dias corridos após a aprovação do “projeto-modelo” a partir do recebimento da Nota de Empenho, observando o prazo para apresentação das amostras, conforme estabelecido no subitem 6.3 deste termo.

7.3.2.1 – No caso das confecções das toalhas de mesa e de saias, a Contratada deverá contatar, previamente, a Assessoria de Comunicação Social – ACS/MEC, para apresentar o projeto-modelo, quando, então, estará autorizada a execução dos serviços para fins de entrega no prazo máximo de 15 dias.

7.4 – Os produtos devem ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

7.5 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 – O recebimento do objeto deste Termo de Referência, após os prazos de entrega dos produtos previstos nos subitens 7.3, dar-se-á observado o disposto nos conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.2 - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo

de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata o subitem 7.1.

8.3 - Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

8.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 - O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 – Deverá ser prestada garantia, contra quaisquer defeitos de fábrica, para as mesas e o carrinho para transporte a serem adquiridos, sendo, no mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo dos produtos.

9.2 - A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

9.3 - Para substituir ou recuperar os produtos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, o prazo máximo será de até 10 (dez) dias a partir da ciência da rejeição.

9.4 - Na substituição do produto defeituoso, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o contratante.

9.5 - A intervenção técnica resultante da garantia consiste na reparação de eventuais falhas das mesas e carrinho para transporte mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

9.6 – A fim de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido, no caso das mesas e carrinho para transporte, o fabricante se responsabilizará solidariamente ao fornecedor do produto.

10. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação Geral de Compras e Contratos – CGCC/SAA/SE/MEC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, bem como realizar testes dos produtos, atestar nas notas fiscais/fatura a sua efetiva entrega e o seu aceite.

11.2 – Aprovar projeto-modelo de toalhas e saias para confecção dos totais pedidos neste Termo.

11.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.4 – Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, ao local em que devem ser realizadas as entregas dos produtos.

11.5 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.

11.6 – Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer os produtos no local indicado, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrentes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as ferramentas, materiais, peças e mão-de-obra necessários aos serviços de entrega.

12.2 – Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos, sem ônus para o MEC, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3 - Consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia das mesas e carrinho para transporte, objeto deste Termo de Referência.

12.4 - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

12.5 – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.6 – **Acompanhar os testes de conformidade e verificação final dos produtos junto à Contratante.**

12.7 - Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

12.8 - **A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.**

12.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto contratado.

12.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, etc..

12.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.12 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

12.13 - Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.14 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.14.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

12.14.3 - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

13.2 – A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos produtos entregues, para correção, conforme prazos definidos no **item 7**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos produtos com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

14.4 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União de 2009, Ação Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa n.º 44.90.52 – Material Permanente e 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16. DAS SANÇÕES

16.1 As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, no que couber, às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 concomitantemente com o disposto no Artigo 28 do Decreto n.º 5.450/05, e se for o caso, às penalidades administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17. DO CONTRATO

17.1 - O Termo de Contrato de fornecimento dos produtos será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

17.2 – A Nota de Empenho ficará vinculada às disposições deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ENCARTE “A”

PLANILHA DE CUSTOS DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | QTDE* | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Mesa tipo pranchão retangular com pés articuláveis, cor platina ou branca, ou similar, com tampo em madeira aglomerada de 25mm, revestido com melamínico de alta pressão e com pés articuláveis confeccionados em tubo de aço, com as seguintes medidas: 180cm de comprimento x 75cm de altura x 75cm de largura. Pés dobráveis permitindo empilhamento e conseqüente economia de espaço em caso de estocagem e movimentação | UNIDADE | 40 | 1.214,09 | 48.563,40 |
| 02 | Confecção de Toalhas de mesa , em tecido 100% poliéster ou em tecido <i>Signature Plus</i> ou <i>Crystal Premium</i> peletizado, ou similar, medindo: 3,3m de comprimento por 2,3m de largura, na cor creme, ou similar, com acabamento em bainha de 1,5cm. Este item exige a confecção inicial de um projeto-modelo para aprovação da Contratada. | UNIDADE | 80 | 193,60 | 15.488,00 |
| | C - Confecção de Saias plissadas (dobradura feita no próprio tecido com pregas tipo italiana) em tecido 100% poliéster ou <i>Signature Plus</i> , ou similar, confeccionada com velcro em toda a extensão para fixação, na cor creme, ou similar, acabamento em barra com 2,0 cm, medindo: 3,4m de comprimento por 0,74m de altura. Cada saia deverá vir acompanhada de 06 cliques para fixação (tipo de presilha especial para garantir a aderência da saia à mesa) em material transparente, resistente e com espessura compatível à espessura da mesa (25mm) mais a espessura da saia já plissada. Este item exige a confecção inicial de um projeto-modelo para aprovação da Contratada. | UNIDADE | 80 6** | 159,33 | 12.746,40 |

| | | | | | |
|----|--|---------|----|--------|--------|
| 03 | D - Carrinho para transporte de mesas dobráveis: carrinho específico para movimentação do mobiliário descrito, tubular 1" (uma polegada); parede 1,5mm, capacidade de armazenamento para 20 mesas; base em madeira multilaminada; estrutura pintada; altura: 110 cm; largura: 80 cm e profundidade: 180 cm. | UNIDADE | 01 | 849,88 | 849,88 |
|----|--|---------|----|--------|--------|

* Quantidade

** Quantidade 06 (seis) cliques para fixação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ENCARTE B
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de mesas retangulares articuláveis, carrinho para transporte de mesas e utensílios (toalhas e saias sanfonada).

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº/2009, Processo n.º 23000.009461/2009-90, Nota de Empenho n.º, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos produtos discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2009

Representante da Administração

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
ENCARTE “C”

MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de mesas retangulares articuláveis, carrinho para transporte de mesas e utensílios (toalhas e saias sanfonada).

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo n.º 009461/2009-90, Nota de Empenho n.º, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2009

Representante da Administração

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DO PREGÃO Nº. 68/2009

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: Conta Corrente:

| Item | Unidade | Especificação | Quant. | Valor unitário | Valor Total |
|-------------|----------------|----------------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |

Validade da Proposta: (Não inferior a 60 dias)

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2009

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DO PREGÃO Nº 68/2009

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Cidade – (UF), de de 2009.

(identificação do declarante)

2) DECLARAÇÃO DE TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço
completo)....., declara, sob as penas da Lei, que não
utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos,
exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº
9.854/99).
Cidade – (UF), de de 2009.

(Identificação do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DO PREGÃO Nº 68/2009

ANEXO IV

3) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA

Declaro, com o fito de fazer prova junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, que a empresa está devidamente registrada no CNPJ nº....., e que **detém todas as condições exigidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, para que, na licitação em curso, seja-lhe dispensado o tratamento diferenciado e favorecido conferido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela mesma lei, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Cidade – (UF), de de 2009.

(Identificação do declarante)

4) DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEM INTERMEDIÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO (para cooperativa ou instituição sem fins lucrativos)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que o serviço contratado será executado obrigatoriamente pelos cooperados (no caso de cooperativa), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais (no caso de instituição sem fins lucrativos), sem qualquer intermediação ou subcontratação, conforme estabelece o Parágrafo Único, do Art. 5º, da IN – 02/2008, do MPOG;

Cidade – (UF), de de 2009.

(Identificação do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V

(Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Cidade – (UF), de _____ de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)